

# **CONTRATO N.º 126/2020**

(e seus aditivos)

## **RODRIGUES E CHAGAS** **SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos Especializados Visando o Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para o Atendimento no Hospital Municipal Elpídio Rodrigues Pinto, Unidades Básicas de Saúde e Saúde Ocupacional.

Vencimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## TERMO DE CREDENCIAMENTO N: 126/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL ELPIDIO RODRIGUES PINTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAÚDE OCUPACIONA.

### CONTRATANTE/CREDENCIANTE

O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste ato denominado CREDENCIANTE, representada pela Prefeita Municipal o Sra. Suely Alves Ferreira Lemos.

### CONTRATADA/CREDENCIADA

**Razão Social:** RODRIGUES E CHAGAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

**Endereço:** Rua Ernesto Moreira, 2471 – Jd. Brasil – Franca/SP

**Telefone/fax:** (16) 3722-7771

**CNPJ nº:** 37.295.221/0001-44

**Representante Legal:** Fernando Rodrigues Chagas Silveira

**R.G:** 48.075.039-7

**CPF:** 390.819.118-13

### MÉDICO CREDENCIADOS

**NOME:** FERNANDO RODRIGUES CHAGAS SILVEIRA

**Data de Nascimento:** 23/01/1992

**Endereço:** Rua Rua Ernesto Moreira, 2471 – Jd. Brasil – Franca/SP

**Telefone/fax:** (16) 98138-2317 | (16) 3722-7771 E-mail: fernando\_rodriguesch@outlook.com

**R.G.:** 480.750.397 SSP/SP

**CPF:** 390.819.118-13

**CRM/MG – N° 73607**

**FUNÇÃO:** CLINICA GERAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## MÉDICO CREDENCIADO

**NOME:** EDUARDO RODRIGUES CHAGAS DA SILVEIRA

**Data de Nascimento:** 23/01/1992

**Endereço:** Rua Rua Ernesto Moreira, 2471 – Jd. Brasil – Franca/SP

**Telefone/fax:** (34) 99137-7587 | (16) 3722-7771 E-mail: educhagas23@yahoo.com.br

**R.G.:** 480.746.941 SSP/SP

**CPF:** 390.819.128-95

**CRM/MG – Nº 72915**

**FUNÇÃO:** CLINICA GERAL

## **DOS FUNDAMENTOS**

a) O presente instrumento decorre do Processo Administrativo n.º 079/2019, Edital de Credenciamento nº 002/2019, efetuado com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos do Edital Convocatório, Termo de Referência e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

b) Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas CREDENCIADA E CREDENCIANTE, ficam justas e convencionadas as disposições das Cláusulas seguintes:

## **DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:**

Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, **Para o Atendimento no Hospital Municipal Elpidio Rodrigues Pinto, Unidades Básicas de Saúde e Saúde Ocupacional**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS VALORES**

1.1. O preço que o município pagará pelos serviços de Médicos Plantonistas para atender no Hospital Municipal de Delfinópolis “ELPIDIO RODRIGUES PINTO” e nas Unidades Básicas de Saúde, corresponde a quantia definida na tabela abaixo, conforme o Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - PLANTÕES	VR. POR PLANTÃO
04	Serviços Médicos em Clínica Geral, Atendimento a Plantões Noturnos, de 2.ª a 6.ª Feira, exceto Feriados. <b>Obs.:</b> Plantões Noturnos durante a semana: <b>12 h (Doze horas)</b>	R\$ 1.380,00 (R\$ 115,00/h)
05	Serviços Médicos em Clínica Geral, com Atendimento a Plantões Diurnos e Noturnos, em Feriados. <b>Obs.:</b> Plantões Diurnos e Noturnos em Feriados: <b>12 h (Doze horas)</b>	R\$ 1.908,00 (R\$ 159,00/h)
06	Serviços Médicos em Clínica Geral, com Atendimento a Plantões Diurnos e Noturnos, aos finais de semana, <b>exceto Feriados. Obs.:</b> Plantões Diurnos e Noturnos em finais de semana: <b>12 h (Doze horas)</b>	R\$ 1.380,00 (R\$ 115,00/h)
07	Serviços Médicos Plantonista em <b>Sobreaviso - Clínica Geral em Finais de Semana e Feriados - Das 19h de Sexta-feira até as 7h de Segunda-feira</b>	R\$ 2.400,00 (R\$ 40,00/h)
Item	Discriminação dos Serviços - TRANSFERÊNCIA	Vr. por Hora
08	Serviços Médicos de Urgência - Acompanhamento em Remoção de Paciente em Ambulância UTI Móvel ou Ambulância Simples	R\$ 138,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

1.2 No valor cotado estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

## CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos serviços realizados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, sendo:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**05 - FMS - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**10 - SAÚDE**  
**302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**  
**1006 - AMPLIAÇÃO QUALIF. DO ACESSO AOS SERVIÇOS MAC**  
**2046 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**  
**3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**FICHA: 268/276 - FONTES: 102, 149 E 155**

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA**  
**10 - SAÚDE**  
**301 - ATENÇÃO BÁSICA**  
**1003 - EFETIVAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**  
**2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**FICHA: 230 - FONTES: 102, 148 E 155**

## CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

- 3.1 Atuar no Hospital Municipal de Delfinópolis "Elpidio Rodrigues Pinto" ou nos locais e horários especificados, como prestador de serviços médicos conforme descrito na clausula primeira.
- 3.2 Comparecer uniformizado ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 3.3 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados;
- 3.4 Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor;
- 3.5 Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 3.6 Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 3.7 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegrí-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 3.8 Respeitar as deliberações da direção técnica;
- 3.9 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.
- 3.10 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes

Eduardo Rodrigues Lopes Silveira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delфинópolis – Minas Gerais

1.2 No valor cotado estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

## CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos serviços realizados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Delфинópolis, sendo:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**05 - FMS - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**10 - SAÚDE**  
**302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**  
**1006 - AMPLIAÇÃO QUALIF. DO ACESSO AOS SERVIÇOS MAC**  
**2046 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**  
**3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**FICHA: 268/276 - FONTES: 102, 149 E 155**

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA**  
**10 - SAÚDE**  
**301 - ATENÇÃO BÁSICA**  
**1003 - EFETIVAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**  
**2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**FICHA: 230 - FONTES: 102, 148 E 155**

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

- 3.1 Atuar no Hospital Municipal de Delфинópolis "Elpidio Rodrigues Pinto" ou nos locais e horários especificados, como prestador de serviços médicos conforme descrito na clausula primeira.
- 3.2 Comparecer uniformizado ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 3.3 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados;
- 3.4 Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor;
- 3.5 Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 3.6 Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 3.7 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 3.8 Respeitar as deliberações da direção técnica;
- 3.9 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.
- 3.10 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes

Eduardo Rodrigues dos Santos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

7.4 O preço acordado será pago nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

## CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O cancelamento do credenciamento poderá ser feito mediante requerimento do interessado, formalizado com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

## CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Multa no valor de 5,0(cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

a) Atraso sem justificativa em até 30(trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.4 Multa no valor de 10,0%(dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

a) Atraso sem justificativa superior a 60 (sessenta) minutos para chegada ao local determinado.

b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes.

c) Infração ao Código de Ética Médica.

9.1.5 Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 serão aplicadas mediante Processo Administrativo Disciplinar, exceto por motivo ou razões justas e aceitas pela Prefeitura Municipal.

9.3 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a sua notificação e a abertura da vista.

9.4 Sem prejuízo das penas anteriormente citadas poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, mediante Processo Administrativo Disciplinar.

9.5 A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, na suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Delfinópolis pelo prazo de até 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

*Eduardo Rodrigues Chagas Silveira*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

7.4 O preço acordado será pago nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

## CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O cancelamento do credenciamento poderá ser feito mediante requerimento do interessado, formalizado com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

## CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Multa no valor de 5,0(cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

a) Atraso sem justificativa em até 30(trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.4 Multa no valor de 10,0%(dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

a) Atraso sem justificativa superior a 60 (sessenta) minutos para chegada ao local determinado.

b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes.

c) Infração ao Código de Ética Médica.

9.1.5 Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 serão aplicadas mediante Processo Administrativo Disciplinar, exceto por motivo ou razões justas e aceitas pela Prefeitura Municipal.

9.3 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a sua notificação e a abertura da vista.

9.4 Sem prejuízo das penas anteriormente citadas poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, mediante Processo Administrativo Disciplinar.

9.5 A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, na suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Delfinópolis pelo prazo de até 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

*Eduardo Rodrigues Chagas Soares*